



Ano Letivo 2020/2021

Aviso de abertura do procedimento de contratação de escola destinado a Técnico Especializado –  
Terapeuta da Fala

*Afixar e  
publicar  
na pag. do  
Agrup.  
25/08/2020*

Abertura de procedimento concursal destinado à contratação de um terapeuta da fala a meio tempo (18 horas semanais) para o exercício de funções no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã.

1. Nos termos do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março torna-se público que por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, de 24/08/2020, encontra-se aberto o procedimento concursal destinado à contratação de um terapeuta da fala a meio tempo (18 horas semanais) para o exercício de funções neste Agrupamento de Escolas.

2. Horário de 18 horas a desenvolver no Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã para o ano escolar 2020/2021.

3. As funções a desempenhar prendem-se com a prevenção, avaliação e intervenção das funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita e outras formas de comunicação não verbal junto dos alunos das várias faixas etárias deste Agrupamento de Escolas.

4. As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação – SIGRHE > Situação Profissional > Procedimentos concursais > Formulário de Candidatura no portal da Direção Geral da Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt)) e formalizadas através da entrega, nas instalações do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã ou remetidas por via eletrónica para o endereço de email [[secretaria.pero@gmail.com](mailto:secretaria.pero@gmail.com)], até às 24h00 horas do último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura;

c) Curriculum Vitae, modelo europeu;

d) Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

e) Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer ou tenha exercido funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, a categoria com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente às menções qualitativas e quantitativas obtidas na avaliação do desempenho dos últimos três anos, se aplicável.

5. Prazo: 3 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no SIGRHE e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã.

6. A entrevista de seleção terá lugar nas instalações do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã, aplicando-se as normas constantes no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março. Os candidatos selecionados serão notificados via e-mail (através do SIGRHE) e telefonicamente pelos elementos do júri, para conhecimento do horário das entrevistas.

7. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

8. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9. O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular sendo que os critérios de seleção a aplicar são os abaixo referidos:

**9.1. Critério obrigatório 1 - Ponderação da Avaliação do Portfólio - 30%**

**Subcritério – Habilitação [20%]** (pontuável apenas o que for mais favorável para o candidato)

a) Mestrado em Terapia da Fala - 12 pontos;

b) Licenciatura em Terapia da Fala - 8 pontos.

**Subcritério – Formação Profissional [10%]**

Áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

a) Formação na Área – 7 pontos;

b) Formação Fora da Área – 3 pontos.

**9.2. Critério obrigatório 2 - Ponderação do Número de Anos de Experiência Profissional [35%]**

**Subcritério - 1 ponto por cada ano de trabalho** (Tempo de serviço confirmado pelos estabelecimentos de ensino da rede pública e contabilizado até 31 de agosto de 2019).

**9.3. Critério obrigatório 3 - Ponderação da Entrevista [35%]**

**Subcritério – Conhecimento do meio local e da realidade educativa [10 pontos];**

**Subcritério – Conhecimento das diferentes ofertas formativas [10 pontos];**

**Subcritério - Trabalho de articulação com professores [10 pontos];**

**Subcritério - Trabalho de articulação com as famílias [5 pontos].**

10. A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica.

11. A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

12. Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são a graduação profissional e, em último caso, a idade.

AEPC, em 25 de agosto de 2020

O Diretor

